

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 051/2023
SUMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 37/2023
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA
DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1798/2022
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 17/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 17/2022, que tem por objeto a (o) O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2023
MODALIDADE Dispensa por Limite nº 022/2.023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 023/2023 DE 16/03/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.795.558/0001-13, neste ato representada pelo Anderson Torres dos Santos, portador (a) do RG nº 63768083, CPF nº. 885.410.539-20, residente na Av. Pres. Castelo Branco, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 022/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID, ESPECIFICAÇÃO, V. UNIT, V. TOTAL. Contains two lotes (LOTE 01 and LOTE 02) of medical supplies.

O valor dos lotes vendidos pela Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e de R\$ 29.981,36 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 17/03/2023 e término em 16/06/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10.15.2.34 TETO FINANCEIRO -MAC VISA 33903090000 MATERIAL FARMACOLÓGICO- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL HOSPITALAR.
Altônia-PR., 17/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2021
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2021 D 26 DE março de 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvonne Maria Mascarenhas, portadora do RG nº 8864720 e do CPF nº. 019.906.318-43, residente na Rua Serafim Vieira de Almeida, 203, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 047/2021 para entrega do objeto da Licitação DISPENSA Nº. 012/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DOSÍMETROS DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DO APARELHO DE RAO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 01/04/2023 a 31/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor pactuado um montante de R\$ 2.491,80 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023
SUMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CIRRG sob nº 6.860.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 20 e retorno no dia 22 de março de 2023, para participar da Eleição da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, e reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curti, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 16/03/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 016/2023, que tem por objeto a aquisição de combustível e arla 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., UND., DESCRIÇÃO DOS ITENS, V.LR. UNIT., VALOR TOTAL. Fornecedor: WR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT., UND., DESCRIÇÃO DOS ITENS, V.LR. UNIT., VALOR TOTAL. Fornecedor: AUTO POSTO A & D LTDA.

TOTAL GERAL R\$ 2.261.660,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 018/2023
Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ailton Ferreira Guimarães.

RESOLVE:
Fica o vereador Ailton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 a 17 de Março do corrente ano, para participar do Curso "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal – Compatibilização e atualizações normativas – Processo Legislativo atual e Projetos de Leis de iniciativa da Verança", promovido pela DATALÉGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário Valor Total R\$
15 a 17/03/2023 Saída: dia 14/03/ Chegada: dia 17/03 03 773, 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 019/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.

RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 a 17 de Março do corrente ano, para participar do Curso "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal – Compatibilização e a atualizações normativas – Processo Legislativo atual e Projetos de Leis de iniciativa da Verança", promovido pela DATALÉGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário Valor Total R\$
15 a 17/03/2023 Saída: dia 14/03/ Chegada: dia 17/03 03 773, 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 020/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.

RESOLVE:
Fica o vereador Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.816, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 a 17 de Março do corrente ano, para participar do Curso "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal – Compatibilização e a atualizações normativas – Processo Legislativo atual e Projetos de Leis de iniciativa da Verança", promovido pela DATALÉGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário Valor Total R\$
15 a 17/03/2023 Saída: dia 14/03/ Chegada: dia 17/03 03 773, 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 021/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.

RESOLVE:
Fica o vereador Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.816, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 a 17 de Março do corrente ano, para participar do Curso "Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal – Compatibilização e a atualizações normativas – Processo Legislativo atual e Projetos de Leis de iniciativa da Verança", promovido pela DATALÉGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário Valor Total R\$
15 a 17/03/2023 Saída: dia 14/03/ Chegada: dia 17/03 03 773, 2.321,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 10 de Março de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG (CNPJ: 18.216.522/0001-90) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO JARDIM ILHA GRANDE a ser implantada NO LOTE Nº 587, DA GLEBA SÃO JORGE, NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
A COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG (CNPJ: 18.216.522/0001-90) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP com validade de 16/01/2015 SOB Nº36142, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO JARDIM ILHA GRANDE A SER IMPLANTADO NO LOTE Nº 587, DA GLEBA SÃO JORGE NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG (CNPJ: 18.216.522/0001-90) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO - JARDIM ILHA GRANDE a ser implantada A SER IMPLANTADO NO LOTE Nº 587, DA GLEBA SÃO JORGE NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG (CNPJ: 18.216.522/0001-90) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 24/02/2023, SOB Nº290670, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO JARDIM ILHA GRANDE A SER IMPLANTADO NO LOTE Nº 587, DA GLEBA SÃO JORGE NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais - Anexo VULFR, art. 53, inciso III. Tables showing financial data for 2023.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais - Anexo VULFR, art. 53, inciso III. Tables showing financial data for 2023.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Resultados Primários e Nominais - Anexo VULFR, art. 53, inciso III. Tables showing financial data for 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ nº 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:
ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA DATA VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 20/03/2023 124.496,62
TOTAL REPASSE 124.496,62
Cota Parte Royalties Petróleo 17/03/2023 255,38
TOTAL REPASSE 255,38
AGENTES COMBATE ENDEMIAS 10/03/2023 5.208,00
TOTAL REPASSE 5.208,00
VIGILÂNCIA EM SAUDE - DIVERSOS 17/03/2023 865,91
TOTAL REPASSE 865,91
Transferência de Renda - Educação 17/03/2023 15.850,93
TOTAL REPASSE 15.850,93
Alto Paraíso, 20 de março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TURBOVIP TELECOM LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa, para prestação de serviços, fornecimento e manutenção de links de internet, com LINK DEDICADO, com velocidade mínima de 200Mbps e

Table with columns: INÍCIO, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL, etc. Includes financial data for 2022 and 2023.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, RECEITAS ESPERANÇADAS, SALDO (R\$), etc. Shows revenue and balance data for various categories.

Table with columns: DESPESAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, DESPESAS ESPERANÇADAS, SALDO (R\$), etc. Shows expenditure and balance data for various categories.

10.062 mil, acréscimo por alteração entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 15/Mar/2023, 16h e 25m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, etc. Shows detailed expenditure data by function and sub-function.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 15/Mar/2023, 16h e 25m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2022 a Fevereiro/2023

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Março/2022, Abril/2022, etc. Shows revenue data by specification for March 2022 to February 2023.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, etc. Shows payable data by power and organ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000
Fone: (41) 3676-3422 / E-mail: cms@cruzeroedoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 06 de 20 de março de 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Regio-Financiera do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovação dos

RESOLVE:
Art. 1º. Após análise e deliberação do Conselho, considerando parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual - Execução Físico-Financeira, dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada PBF - Programa Bolsa Família, exercício 2021.

Art. 3º. Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada SUAS, exercício 2021

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DELFINO BALDUINO DA SILVA

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 15 de março de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa DELFINO BALDUINO

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
17/03/2023 04:00h/15:00h Arapongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Hemodinâmica.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 17 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100
DE 17 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) ao servidor municipal JOGELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/03/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Uoepcan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina-PR, 17 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: AUTORIZAÇÃO E CONCEDE DIÁRIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regipolíticas:

RESOLVE:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de opinião pública, quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município - Sec. Gabinete.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ÂNGULO PERQUISAS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 067/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 08/2023.

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de opinião pública, quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do município - Sec. Gabinete.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ANGILO PERQUISAS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 068/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2023.

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e ferramentais, para atender a Secretaria de Serv. Pú. e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRO AGRICOLA RODVIA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.575,22 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 01 de abril de 2023 findando em 30 de março de 2024, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$ 49.857,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$ 4.154,80 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, bem como também teve um ajuste no pelo índice IGP-M de 0,115630% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01031.1000.2001 - Gestão Legislativa
3.3.0.0.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Esperança Nova/PR, 20 de março de 2023.
Eduardo Batista Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2022
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUBREITE BERNARDO DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em 21 de março de 2023 e término previsto para 21 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$509,29 (quinhentos e nove reais e nove centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, conforme CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO. Assim como teve um ajuste no pelo o Índice Geral de Preços (IGP-M) de 1,858404% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO. A despesa decorrente com a execução do presente Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.
R\$ 500 - 03.010.21.661.1027.1.139.3.3.90.36.15.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de assinatura: 17/03/2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2022
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TEREZINHA MALLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em 21 de março de 2023 e término previsto para 21 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$6.111,48 (seis mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$509,29 (quinhentos e nove reais e nove centavos) que visa o atendimento conforme a solicitação da empresa, conforme CLÁUSULA QUINTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO. Assim como teve um ajuste no pelo o Índice Geral de Preços (IGP-M) de 1,858404% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO. A despesa decorrente com a execução do presente Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.
R\$ 500 - 03.010.21.661.1027.1.139.3.3.90.36.15.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de assinatura: 17/03/2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA LONG FERRER Nº 150 - CENTRO - FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ: 08.948.222/0001-09
FONE: (41)8344-1202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, CONVOKA o regimento de trabalho, em Níveis Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias e serem realizadas nos dias 21 de março as 19:00 horas e no dia 22 de março as 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 006/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos da Prefeitura, Vice-Prefeito e Secretário do Município de Francisco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PREFEITO DE LEI Nº 007/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos dos Vereadores do Município de Francisco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 008/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos dos Vereadores do Município de Francisco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 009/2023
Súmula: "Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios em favor do Município de Francisco Alves."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 010/2023
Súmula: "Concede remuneração anual dos subleitos do Magistrado e dispõe sobre o Piso Nacional do Magistrado no Município de Francisco Alves e da outra providências."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 011/2023
Súmula: "Concede RECOMPENSAÇÃO salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e da outra providências."
Anterior: Mesa Diretora
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: AUTORIZAÇÃO E CONCEDE DIÁRIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regipolíticas:

RESOLVE:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS ME, perfazendo um montante de R\$ 17.385,00 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 069/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2023.

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e ferramentais, para atender a Secretaria de Serv. Pú. e Esportes.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PRO AGRICOLA RODVIA LTDA, perfazendo um montante de R\$ 17.575,22 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Município de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - Município de Cruzzeiro do Oeste. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, % em Relação à Meta, e % em Relação à Dotação. Inclui sub-totais para Receitas e Despesas.

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material (Cartão do Cidadão do Município de Guaíra, em PVC), para serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2023
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV e 01 (um) veículo tipo furgão, para atendimento das demandas da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito e da Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaíra/PR.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0114/2023
DATA - 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Araujo de Almeida, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 16/03/23 a 20/03/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2023
DATA: 20/03/2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:
Orçamento: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1002 - Água, De Equip. e Mat. Permanente Pr. Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0008.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 505 200.000,00
Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1079 33390300000000000 - Material de consumo 504 20.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 505 45.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1166 33390300000000000 - Material de consumo 938 20.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1262 33390300000000000 - Material de consumo 0 30.000,00
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1655 33390310000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construção Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1418 34490500000000000 - Equipamentos e material permanente 505 80.000,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1694 34490500000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
TOTAL 495.000,00
Art. 2º) Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerá da anulação orçamentária, a saber:
Orgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0008.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 141 33390300000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 200.000,00
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1141 33390360000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 25.000,00
1144 33390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 20.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1164 33390300000000000 - Material de consumo 504 20.000,00
1178 34490500000000000 - Equipamentos e material permanente 505 20.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Funcional: 0008.0241.0040
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1267 33390300000000000 - Equipamentos e material permanente 0 30.000,00
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1635 34490510000000000 - Obras e instalações 505 50.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construção Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1674 34490510000000000 - Obras e instalações 505 80.000,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1674 34490510000000000 - Obras e instalações 505 80.000,00
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$ 1674 34490510000000000 - Obras e instalações 505 80.000,00
TOTAL 495.000,00
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2023
DATA: 20/03/2023
Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 173/2021 e 4.448/2021, RESOLVE:

Art. 1º) Concede Férias as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:
Início/Final
Cleonice Carla da Silva 9.254.696-9 - SESP/PIPR 2021/2022 04/04/2023 a 03/05/2023
Marcia Marcelino Pedro 5.290.130-8 - SESP/PIPR 2020/2021 27/03/2023 a 10/04/2023
Art. 2º) Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 007/2023
Contrato nº 029/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J.F. MIRANDA MORANDO - ME
CNPJ: 2.865.957/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R\$ 1.394,05 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 08
De 20/03/2023
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 13/2022-Classificação final do referido PSS, Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente; RESOLVE:

Tabela com 4 colunas: Nome do Candidato, N.º do Documento, Classificação, e Nome do Candidato. Inclui nomes como Maria Pereira das Neves, Sirlene Angélica de Souza, etc.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 068/2023  
Data: 20.03.2023  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 4.854.391,51 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 67, I da Lei Ordinamentária Anual nº 2.285 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023.  
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recursos para despesas: USUÁRIO: 162, 304, 341, 343, 344, 357, 358, 365, 366, 371, 373, 375, 377, 379, 380, 381, 384, 385, 386, 389, 391, 393, 395, 396, 397, 398, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 496, 505, 898, 946, 947, 965, 1081,4, 1081,6, 1082, 1083, 1083A, 1083S e 1083T para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 4.854.391,51 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal	Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito	Funcional: 004.0122.0003	Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			20	333903000000000000	Material de consumo	12.000,00
			26	333903000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40,00
			1906	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
			Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
			Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
			Funcional: 0004.0131.0010			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1905	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	0
			Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educação			116.000,00
			Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
			Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental e Outros Recursos			
			Funcional: 0012.0361.0023			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1787	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	162
			Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			19.389,70
			Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
			Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde			
			Funcional: 0010.0301.0029			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			669	333903000000000000	Indenizações e restituições	385
			283	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	283
			1837	333903000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00
			1878	333903000000000000	Indenizações e restituições	300,00
			1909	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	371
			1910	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	375
			1911	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	377
			1912	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	384
			1913	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	385
			1914	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	386
			1915	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	389
			1916	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	385
			1917	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	403
			1918	344905200000000000	Equipamentos e material permanente	406
			1919	333903000000000000	Indenizações e restituições	344
			Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			17.348,01
			Funcional: 0010.0301.0030			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			741	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407
			745	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
			749	33190110000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	407
			1879	33390300000000000000	Material de consumo	84
			1880	33390300000000000000	Material de consumo	92
			1881	33390300000000000000	Material de consumo	381
			1882	33390300000000000000	Material de consumo	401
			1883	33390300000000000000	Material de consumo	401
			1884	33390300000000000000	Material de consumo	404
			1885	33390300000000000000	Material de consumo	405
			1886	33390300000000000000	Material de consumo	495
			1887	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	361
			1888	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	401
			1889	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	404
			1890	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	405
			1927	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	343
			1928	33390300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00
			Ação: 2050 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica			
			Funcional: 0010.0301.0030			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1920	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	357
			1921	33390300000000000000	Material de consumo	357
			1922	33390300000000000000	Material de consumo	395
			Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			197,72
			Funcional: 0010.0302.0031			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1891	33390300000000000000	Material de consumo	358
			Ação: 2056 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar			4.679,50
			Funcional: 0010.0302.0031			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			929	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366
			1882	33390300000000000000	Indenizações e restituições	379
			1893	33390300000000000000	Indenizações e restituições	388
			1894	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	388
			1895	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402
			1896	33390300000000000000	Material de consumo	402
			Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade			
			Funcional: 0010.0302.0032			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1887	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	388
			1888	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	393
			1899	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397
			Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			102.436,91
			Funcional: 0010.0304.0033			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1900	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	391
			1901	33390300000000000000	Material de consumo	497
			1929	33390300000000000000	Material de consumo	92.845,18
			1903	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	391
			Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			45.000,00
			Funcional: 0010.0304.0033			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			998	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407
			1001	33190110000000000000	Contribuições patronais	407
			1004	33190110000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	407
			1904	33390300000000000000	Material de consumo	372
			Ação: 2060 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento à Emergências em Saúde Pública			
			Funcional: 0010.0304.0037			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1868	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	408
			1869	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1081,6
			1870	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1083,4
			1871	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1083,7
			1872	33390300000000000000	Material de consumo	1.052,70
			1873	33390300000000000000	Material de consumo	1081,6
			1874	33390300000000000000	Material de consumo	1082,6
			1875	33390300000000000000	Material de consumo	1083,4
			1876	33390300000000000000	Material de consumo	1083,5
			1877	33390300000000000000	Material de consumo	1083,7
			Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			25.000,00
			Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
			Funcional: 0008.0244.0037			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1923	33390300000000000000	Indenizações e restituições	946
			1924	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	566,71
			Unidade: 3 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			100.000,00
			Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			Funcional: 0008.0244.0040			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1907	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	847
			Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente			21.323,86
			Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
			Ação: 1016 - Construção em Bens de Domínio Público			
			Funcional: 0015.0451.0044			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1302	33390300000000000000	Indenizações e restituições	10831
			Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			1.186,33
			Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
			Funcional: 0020.0606.0045			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1925	33390300000000000000	Indenizações e restituições	2.554,29
			1926	33390300000000000000	Indenizações e restituições	20.266,42
			Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
			Ação: 2093 - Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPCA)			
			Funcional: 0018.0541.0046			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1908	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0
			Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			30.000,00
			Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio			
			Ação: 1025 - Obras de Incentivos Executadas pela Indústria e Comércio			
			Funcional: 0022.0661.0047			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1904	34490520000000000000	Obras e instalações	505
			Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria			335.000,00
			Funcional: 0022.0661.0047			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1903	33390300000000000000	Material de consumo	505
			Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			200.000,00
			Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
			Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
			Funcional: 0027.0812.0052			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1633	34490520000000000000	Obras e instalações	1.320.000,00
			Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
			Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
			Funcional: 0023.0695.0054			
			Ref. Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$	
			1692	33390300000000000000	Outros serviços de terceiros	505
			TOTAL			350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta corrente e bancária das receitas oriundas do



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 74/2023  
REF. CONTRATO Nº 294/2022  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.948.795-0 e do CPF nº 795.588.109-50, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, 180, Bairro: Conjunto Seringueira, CEP 87780/000, PARAÍSO DO NORTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela(o) Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 894.323.048-68, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Cruzeiro do Oeste PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento do Pregão 38/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 38/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Terceira:** Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 294/2022, a contar do dia 31/05/2023 com vencimento em 31/05/2024, para dar continuidade aos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000668.

**Cláusula Quarta:** As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 38/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 294/2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de março de 2023.  
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas: 1..... 2.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023  
Processo Administrativo 068/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
JANDER MONTANARI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 12.838.486-2, residente e domiciliado na Estrada Ramalho, Lote 119, A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	4.000	KG	3,20	R\$ 12.800,00
TOTAL***** R\$ 12.800,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.25 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023  
Processo Administrativo 073/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
ANTONIO RIBEIRO VIANA, portador do CPF: 463.283.809-20 e do RG: 12.838.486-2, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MANDIOCA	800	KG	5,00	4.000,00
TOTAL***** R\$ 4.000,00					

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETÁRIO – 05.001.12306005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altônia, 20 de março de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022.  
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 - Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr(a) LUCIANA SALAZAR LOPES ROQUE, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 2324446 série 002-0-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 036.558.619-30, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.949.016-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 07/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021, vigorando no período de 23/03/2023 à 22/03/2024, inclusive, conforme previsto na Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº92/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo. E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivaté - PR, 20 de março de 2023.  
EMPREGADO(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR  
TESTEMUNHAS:  
A:.....  
B:.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 038/2009 e Edital de Credenciamento e Chamamento Público 006/2023, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com o produtor Rural abaixo discriminado, distribuído da seguinte forma:

EMPRESA	PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	TOTAL
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	CEBOLA	250	KG	6,00	1.500,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MAIÃO	250	KG	7,00	1.750,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	FEIJÃO	400	KG	2,70	1.080,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	400	KG	1,00	400,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF: 079.847.309-22 e do RG: 07.928.471-1, residente e domiciliado no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MACARRÃO	500	KG	2,30	1.150,00
ADRIANO SANTOS DO AMARAL, portador do CPF:					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Brasil, 2001 – Fone (0xx) 44 3662-1030 - CEP 87480-000 - CNPJ 72.540.940/0001-34  
E-mail: pmh\_seria2014@hotmail.com

**PORTARIA Nº 091/2023**

**SÚMULA** – Nomeia Comissão Especial, destinada a implementação da Aposentadoria Complementar, prevista no Art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal. Dando outras providências.

Marlon Rancer Marques, Prefeito do Município de Maria Helena-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial para implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Maria Helena -Pr, em atendimento ao que dispõe os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º.** A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários a implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público Municipais, no âmbito deste Município.

**§ 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:

- Soraia Fernandes Magalhães, Cargo: Diretor do Dep. De Contabilidade, Matrícula nº 66901
- Elaine Cristina Pedrozo Steca, Cargo: Oficial de Administração, Matrícula nº 42431
- Francieli Santos Dias, Cargo: Contador, Matrícula nº 64248
- Henrique Amadeu Oshima, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 52901
- Luiz Carlos Beium, Cargo: Controlador Interno, Matrícula nº 61301

**§ 2º.** Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, ofertá-los no prazo máximo de 48:00 horas da solicitação formal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena - Pr, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

Marlon Rancer Marques  
Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	500.172,46	4.010.000,00	500.172,46	0,00	500.172,46	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	961.000,00	79.182,99	961.000,00	79.182,99	0,00	79.182,99	0,00
Alíquota	900.000,00	78.647,23	900.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Imposto	2.000,00	335,76	2.000,00	335,76	0,00	335,76	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronal	950.000,00	78.647,23	950.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Alíquota	950.000,00	78.647,23	950.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patronal	320.000,00	137.291,93	320.000,00	137.291,93	0,00	137.291,93	0,00
Receita Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	320.000,00	137.291,93	320.000,00	137.291,93	0,00	137.291,93	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	205.615,51	1.763.000,00	205.615,51	0,00	205.615,51	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	16.614,62	90.000,00	16.614,62	0,00	16.614,62	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Anulação de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.873.000,00	191.000,89	1.873.000,00	191.000,89	0,00	191.000,89	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I) + (III) - (II)</b>	<b>2.317.000,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>2.317.000,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>0,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (I)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	500.172,46	4.010.000,00	500.172,46	0,00	500.172,46	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	961.000,00	79.182,99	961.000,00	79.182,99	0,00	79.182,99	0,00
Alíquota	900.000,00	78.647,23	900.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Imposto	2.000,00	335,76	2.000,00	335,76	0,00	335,76	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronal	950.000,00	78.647,23	950.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Alíquota	950.000,00	78.647,23	950.000,00	78.647,23	0,00	78.647,23	0,00
Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patronal	320.000,00	137.291,93	320.000,00	137.291,93	0,00	137.291,93	0,00
Receita Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	320.000,00	137.291,93	320.000,00	137.291,93	0,00	137.291,93	0,00
Outras Receitas Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	205.615,51	1.763.000,00	205.615,51	0,00	205.615,51	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	16.614,62	90.000,00	16.614,62	0,00	16.614,62	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Anulação de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.873.000,00	191.000,89	1.873.000,00	191.000,89	0,00	191.000,89	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I) + (III) - (II)</b>	<b>2.317.000,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>2.317.000,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>0,00</b>	<b>306.237,87</b>	<b>0,00</b>

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (I) = (I) + (II)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>
DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (II) = (III) + (IV)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (I) = (I) + (II)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>
DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (II) = (III) + (IV)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)	PREVISÃO ATUALIZADA (P)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (R)
RECEITAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (I) = (I) + (II)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>
DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	202.017,46	1.500.000,00	202.017,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (II) = (III) + (IV)</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>202.017,46</b>

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**  
FONE: (44) 3534-1181 - FAX: (44) 3534-3154 - E-MAIL: samaeamariluz@hotmail.com  
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR  
CNPJ: 74.015.611/0001-40

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
Contrato nº 05/2022 – Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos de Água e Esgoto, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.  
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 74.015.611/0001-40, através de seu representante legal, o Diretor CARLOS CEZAR DOS SANTOS, aqui denominado Contratante, de outro lado o Senhor Rosana Barbosa da Cruz Félix, representante da empresa CONSTRUTORA AMANHACER - EIRELI, aqui denominado Contratado, resolvem entre si aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 05/2022 (Materiais de Construção) passando de R\$ 30.828,00 (Trinta mil e oitocentos e vinte oito reais) para R\$ 36.754,34 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 003/2021.  
Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.  
Mariluz/PR, 20 de março de 2023.  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Carlos Cezar dos Santos - Diretor  
Contratado: CONSTRUTORA AMANHACER - EIRELI Rosana Barbosa da Cruz Félix – Representante Legal  
Testemunhas:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 2.378, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos eleitos na eleição Extraordinária para conselheiro tutelar de Mariluz, gestão 2023/2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo artigo 56 da lei 1934 de 01 de junho de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** Declara nomeados conselheiros tutelares os candidatos Lucas Felipe Martins, e Andreia Meneses Silva, eleitos no pleito realizado no dia 19 de março de 2023.

**Art. 2º** Os conselheiros tutelares nomeados irão compor o colegiado suprido (02) duas vagas, até o dia 09 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 20 dias de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
CGC: 76.404.136/0001-29  
Av. Marília, 1920 – Centro  
Fone/Fax: (44) 3534-8000 – 87.470-000 - Mariluz – PR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29  
**CONTRATADO:** ANDRE LUIZ LONGUINI  
**CNPJ:** 03.716.753/0001-96  
**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 005/2023  
**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ – (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, no qual serão utilizados para operação tapa-buracos nas Avenidas e Ruas presentes no município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 304.350,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de março de 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
ANDRE LUIZ LONGUINI  
CNPJ: 03.716.753/0001-96

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

MARLON RANCCER MARQUES Prefeito ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO Secretária de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro à Fevereiro/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à - nº 02, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador (a) do RG. Nº 83106476, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à CESÁLIA M AFONSO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolverem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URUGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023. PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URUGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.153/0001-70, com sede na Avenida Dona Jêrônia, s/nº, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Torna Público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública Rural, destinada, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, otimizando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2023, conforme abaixo:

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à - nº 02, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador (a) do RG. Nº 83106476, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à CESÁLIA M AFONSO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolverem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo nº 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URUGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023. PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URUGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.153/0001-70, com sede na Avenida Dona Jêrônia, s/nº, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhora VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 6/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Torna Público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública Rural, destinada, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, otimizando o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, para o ano letivo de 2023, conforme abaixo:







Publicações legais

BALANÇO PATRIMONIAL - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Exercício: 2022. Total do Ativo: 142.088.848,75.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Exercício: 2022. Saldo Patrimonial (I - II): 140.814.532,53.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Exercício: 2022. ATOS POTENCIAIS ATIVOS e PASSIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomar-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão nº 16/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 067/2023. Nomear os cidadãos (ã) abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde - CMS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 069/2023. Nomear os cidadãos (ã) abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde - CMS...

BALANÇO PATRIMONIAL - São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (LEI Nº 4.320/1964). Exercício: 2022. FONTE DE RECURSOS.

Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 17/03/2023. 08h e 57m. Lista de itens com descrições e valores.

Execução Orçamentária e Contabilidade Pública. 17/03/2023. 08h e 57m. Continuação da lista de itens com descrições e valores.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório...

Valor Total do Lote: 254.117,32 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

Table with columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various construction materials like concrete, steel, and pipes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

Estado do Paraná. Rua: Santa Catarina, 409 - Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/

Table with columns: Nome, Data de Nascimento, Nota Prova de Títulos, Resultado. Lists candidates for public positions.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Table with columns: Receitas, Despesas, Saldo. Summary of budget execution for the month of February 2023.

Table with columns: Despesa, Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo. Detailed budget execution data for February 2023.

Table with columns: Receita, Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo. Detailed budget execution data for February 2023.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo. Summary of budget execution by function for February 2023.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo. Summary of budget execution by function for February 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 43, de 20 de março de 2023.
SÚMULA: Regulamenta os períodos de pagamento dos valores atrasados da Lei Municipal nº 2.473/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO COMODATO
COMODANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná. Avenida Adolpho Dall'Aglio, Nº 81 - Fone: (041) 3511-1233

DECRETO Nº 015/2023.

Emenda: Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (NLCC), e respectivos regulamentos.

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitação e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo poderão optar por licitar no contrato ditado com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º. Quando a Administração optar por realizar licitação para o registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços deverá continuar válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º. Os editais de licitação e os extratos das manifestações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliasses Guimarães", nos 17 de março de 2023

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ. AV. ITALO ORCELLI, 995 - FONE/FAX (041) 3455-1233

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFFEL DO SUL e a empresa: EXT SAUDE E SEGURANCA DO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e envio dos laudos necessários para a Administração de Saúde, dos eventos obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de Fase A.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 847.726,78 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de abril de 2023.

DEMAIS informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 13:30 h e das 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 13 de março de 2023. HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES RODRIGUES
Secretária de Administração

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS - RELACIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a Contratação de empresa sob regime de empreitada global para pavimentação de vias do distrito de Lovat, com área de 2.697,14m2, município de Umuarama-PR, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 916223/2021/MDR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de abril de 2023.

DEMAIS informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 13:30 h e das 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 13 de março de 2023. HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES RODRIGUES
Secretária de Administração

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS - RELACIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde - porte I, com área construída de 288,22m2, na Av. Malta x Av. Holanda, s/nº, Lote 7-B-3, Jardim Campo Belo - Cmp. 87-5-560, Umuarama - PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 11 de abril de 2023.

DEMAIS informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 13:30 h e das 13:30h às 17:30h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 15 de março de 2023. HERSON CLEI DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor Realizado, Valor em % do Orçado. Includes sections for 'RECURSOS DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO', 'RECURSOS DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO', and 'RECURSOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO'.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor Realizado, Valor em % do Orçado. Includes sections for 'RECURSOS DE FUNDOS DE FINANCIAMENTO', 'RECURSOS DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO', and 'RECURSOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO'.

Table with 4 columns: código, Nomenclatura, Valor Orçado, Valor Realizado. Title: MUNICÍPIO DE XAMBRE - Pr. Periodo: 01/01/2023 a 28/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 40/2023. Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. (Processo Administrativo nº 1822 de 21 de dezembro de 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR. Bol. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Oficial. INTIMAÇÃO POR EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PMU. (Processo Administrativo nº 35 de 18/01/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AVISO DE PREGÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMU. (Processos Administrativos nºs 50, 51 e 52 de 23/01/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATO DE COMPRA Nº 118/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. RESUMO DE CONTRATOS. Contrato de Compra Nº 009/2023 - ACESF.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 292/2022  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: **SPORT + UNIFORMES LTDA**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de julho de 2023.  
**Cláusula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 20.136,50** (vinte mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 90.545,00 (oitenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais), para R\$ 100.682,50 (cem mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid.	V. Unid.	Marca/ Modelo	Valor Total
15	45800	Uniforme Completo: Kit com 20 camisas / 20 calções / 20 meias / em transfer (sublimação) no tecido 100% poliéster com 175g personalizado / a camiseta do goleiro em manga longa	5	Jogos	R\$ 1.039,00	Própria	R\$ 5.195,00
16	45801	Camiseta corrida de rua. Camiseta confeccionada em tecido Jmp Dry 91% poliéster e 9% elastano, Gramatura 165 estampada em sublimação frente e costa	100	Unid.	R\$ 22,99	Própria	R\$ 2.299,00
17	45802	Camisetas Vida Aliva Mulher: camiseta em p.v (67% poliéster e 33% viscose) branca com estampa frente e costa e manga em p.v (67% poliéster e 33% viscose) colorida (rosa e verde) conforme o desenho em anexo	200	Unid.	R\$ 16,00	Própria	R\$ 3.200,00
18	45803	Uniforme escolinha de treinamento - masculino: Shorts e camisas - uniforme para treinamento conjunto sendo a camisa 100% poliéster microfibr com acabamento em dry fit 180 gramas, calção 100% poliéster, uniforme conforme o modelo em anexo	150	Jogos	R\$ 40,00	Própria	R\$ 6.000,00
19	45804	Uniforme escolinha de treinamento - feminino: Shorts e camisas - uniforme para treinamento conjunto sendo a camisa 100% poliéster microfibr com acabamento em dry fit 180 gramas, shorts 52% Poliéster e 8% Elastano conforme o modelo em anexo	75	Jogos	R\$ 45,90	Própria	R\$ 3.442,50
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 20.136,50</b>

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
21.001.27.122.0019.1.162 - ED: 4.4.90.52.00.00 - D: 1216 - F: 1000  
21.001.27.811.0019.2.092 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 1246 - F: 1000  
21.001.27.812.0019.2.175 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 1269 - F: 1000  
21.001.27.812.0019.2.175 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 1271 - F: 1000

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/02/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato 059/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME**

**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2024.  
**Cláusula Segunda:** Fica alterada a cláusula quarta do presente contrato, que passará a ter a seguinte redação: "O valor total do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)."  
**Cláusula Terceira:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 42.000,08 (quarenta e dois mil reais e oito centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo 1. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 83.999,92 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).  
**Parágrafo Único:** A publicação deste Termo Aditivo será realizada com acréscimo de R\$ 0,08 (oito centavos), para a complementação dos valores informados na cláusula quarta, do presente contrato, e na cláusula segunda, do termo aditivo, visto que o valor total foi erroneamente informado em ambas as oportunidades.  
**Cláusula Quarta:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
19.001.12.122.0015.2.100 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 927 - F: 104  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 977 - F: 103  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 978 - F: 104  
19.001.12.361.0015.2.047 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 979 - F: 107  
19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 994 - F: 104  
19.001.12.365.0015.2.050 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 1035 - F: 104

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/03/2023

Umuarama, 20 de março de 2023

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama**

Umuarama, 16 de Março de 2023.

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Umuarama, convoca a sociedade há participar da audiência pública, referente a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

**Tema:** Visão das comunidades e proposta de Zoneamento Ecológico - Econômico da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Piava

**Data:** 27/03/2023 (segunda-feira)  
**Horário de Início:** 9h  
**Local:** Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal.  
**Endereço:** Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama-PR.

**Fernando Pimenta Mantovani**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**CONVITE**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida a sociedade para a audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

**TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES E PROPOSTA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PIAVA**

**Data: 27/03/2023**  
**Horário de Início: 9h**  
**Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte - Paço Municipal**  
**Endereço: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR**

**SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1474 / 2023**  
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0014, Lote: 0013 - SANTA ELIZA - N.º 1176 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Francisco Mostrangi CPF/CNPJ: 19135130920  
CADASTRO: 1700400 QUADRA: 0014 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 1176 CEP: 87521000  
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912503710022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 5 / 1474 / 2023**  
FRANCISCO MOSTRANGI CPF/CNPJ: 19135130920  
ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, Nº 1176 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1481 / 2023**  
SEQUENCIA: 200

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 013B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º 539 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADAUTO DE ARAUJO RODRIGUES PESO CPF/CNPJ: 04065180848  
CADASTRO: 4661010 QUADRA: 0012 LOTE: 013B  
ENDEREÇO: RUA HORAVANTE BARREIRO, S/Nº CEP: 87511000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912503710022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 200 / 1481 / 2023**  
ADAUTO DE ARAUJO RODRIGUES PESO CPF/CNPJ: 04065180848  
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO MENDES, Nº 93 CEP: 2618250 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná.  
PORTARIA Nº 556/2023

Demitar a pedido ROSINI KINZLER.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Demitar a pedido ROSINI KINZLER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.541.865-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 057.377.229-76, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 80/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 557/2023

Demitar a pedido VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Demitar a pedido VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.229.812-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 068.057.668-18, admitido em 03 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 82/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 43/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/2023

Demitar a pedido THIAGO JUNIOR ROCHA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Demitar a pedido THIAGO JUNIOR ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.517.027-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.308.039-76, admitido em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 82/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/2023

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 047.358.459-09, ocupante do cargo de professora de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 3353/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2025, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560/2023

Revogar a Portaria nº 1.770 de 10 de dezembro de 2021, que designou, a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 164/2023 da Secretaria Municipal de Educação,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.198.372-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 047.358.459-09, ocupante do cargo de professora de Professora, com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 3353/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 16 de março de 2023 a 16 de março de 2025, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 561/2023

Concede Adicional Insalubridade a servidora IVONE SANTANA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 172/2023 - Secretaria Municipal de Educação,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE SANTANA, matrícula nº 108971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.855.889-1-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 160.902.958-50, nomeada em 14 de março de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 562/2023

Designa a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 165/2023.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora WANESSA DHIANE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.810.160-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.655.359-40, ocupante do cargo de professora de Professora, nomeada em 09 de fevereiro de 2015 pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento), do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 563/2023

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SONIA MARA DA COSTA HERNANDES, matrícula 793592, portadora da cédula de identidade RG nº 42423190-SPP/PR e inscrita no CPF n.º 593.025.429-04, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de professora de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4877/2020, com fruição no período de 03 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2023.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
SARA DAMIANA BORGES URBANO  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1474 / 2023**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0099, Lote: 0010 - SANTA ELIZA - N.º 970 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL GONCALVES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 05565907918  
CADASTRO: 109600 QUADRA: 0009 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: AV BRASIL, 970 CEP: 87521000  
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912503710022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 1 / 1474 / 2023**  
MANOEL GONCALVES DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 05565907918  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 970 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023**  
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0015, Lote: 0011 - PARQUE ESTANCIA H - N.º SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERALDO LOPES NOVAIS CPF/CNPJ: 6790581968  
CADASTRO: 608880 QUADRA: 0015 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA HENRI ROMERO CASTILHO, PARQUE ESTANCIA H, S/Nº CEP: 87510604  
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA H COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912503710022-SE/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

**COMUNICADO: 38 / 1490 / 2023**  
EVERALDO LOPES NOVAIS CPF/CNPJ: 6790581968  
ENDEREÇO: RUA ORTIGUEIRA, Nº 697 CEP: 8325540 CIDADE: PINHAIS UF: PR



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/501 / 2023 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0036 - PARQUE ALTO DA PARANA - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994  
CADASTRO: 381608 QUADRA: 0008 LOTE: 0036  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713  
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/503 / 2023 SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0016 - JARDIM DAS CEREREJAS - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734200 QUADRA: 0008 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREREJAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/504 / 2023 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0006 - P.O. RES BELLO HORIZONTE - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 481200 QUADRA: 0004 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644  
BAIRRO: P.O. RES BELLO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 28 / 1501 / 2023

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994  
ENDEREÇO: AVENIDA APUCARANA, Nº 5645, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-230



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/503 / 2023 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0003 - JARDIM DAS CEREREJAS - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900  
CADASTRO: 572900 QUADRA: 0008 LOTE: 0003  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREREJAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 31 / 1503 / 2023

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT. 202, ZONA B, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.50-1320



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/503 / 2023 SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0025 - JARDIM DAS CEREREJAS II - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA CPF/CNPJ: 01212007901  
CADASTRO: 5876600 QUADRA: 0009 LOTE: 0025  
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACC, S/Nº CEP: 87510713  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREREJAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 6 / 1504 / 2023

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/504 / 2023 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0013 - P.O. RES BELLO HORIZONTE - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 481900 QUADRA: 0004 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644  
BAIRRO: P.O. RES BELLO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 28 / 1503 / 2023

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900  
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5594, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/503 / 2023 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0008, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREREJAS - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949  
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712  
BAIRRO: JARDIM DAS CEREREJAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



#### COMUNICADO: 45 / 1503 / 2023

ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA CPF/CNPJ: 0212007901  
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3644, ZONA G, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-010



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

#### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/504 / 2023 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0005 - P.O. RES BELLO HORIZONTE - N:º; SN:º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0008 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4812700 QUADRA: 0005 LOTE: 0008  
ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0011 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4813000 QUADRA: 0005 LOTE: 0011  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4815000 QUADRA: 0006 LOTE: 0012  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

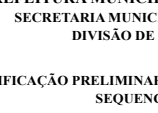


Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

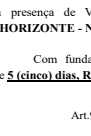
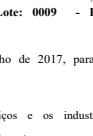



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

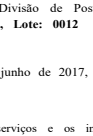



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR

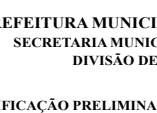


Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

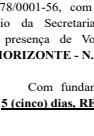
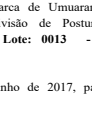



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0009 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4812800 QUADRA: 0005 LOTE: 0009  
ENDERECO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4811000 QUADRA: 0005 LOTE: 0012  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4815100 QUADRA: 0006 LOTE: 0013  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023

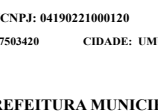


Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

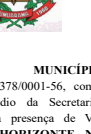
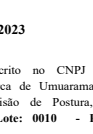



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0010 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4812900 QUADRA: 0005 LOTE: 0010  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1504 / 2023**  
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0011 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º/S.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro(s) a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.



**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPE/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4814000 QUADRA: 0006 LOTE: 0011  
ENDERECO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 280 / 2023**

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 280 / 2023, compareceu-me o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
RAFAEL RUI ALVES DE MATOS, inscrito no CPF Nº. 073.788.759-89, legítimo(s) proprietário(s), possuidor(a) ou seu(s) sucessor(es) do imóvel, sito Quadra 0013 Lote 022A, PQ RES. INTERLAGOS II, RUA TAMIÓ RONDÓ, nº. 587, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 575310.

**Infração:**  
Diverso de agir com prezoza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Previsória:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos efeitos desta municipalidade o valor de R\$ 07,72 (Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

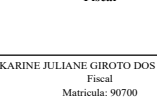
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, receber aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa penalizada, no prazo de 10 dias, apressadamente feito, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.



Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.

Fiscal  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR




Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal






**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1504 / 2023  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120  
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA PR




Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 280 / 2023 CADASTRO: I-575310 ZONA: 0003 QUADRA: 0013 LOTE: 022A

CONTRIBUENTE: RAFAEL RUI ALVES DE MATOS - CPF/CNPJ: 073.788.759-89  
ENDERECO: AV ESTACAO, Nº 2345, CEP: 87508208 - ZONA 6 - UMUARAMA - PR



Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 218 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 218 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO, inscrita(o) no CPF Nº. 017.243.449-19, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0025 Lote 0018, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA SANTO GERARDO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2340400.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 187 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 187 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> WILLIANS CARLOS DA COSTA, inscrita(o) no CPF Nº. 038.774.019-88, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA FELICER DE SOUZA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4031700.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 242 / 2023</b></p> <p>No dia 9 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 242 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> TALITA REBESSI GARCIA LOPES, inscrita(o) no CPF Nº. 009.318.309-14, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0001, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARIO PRORIO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4459900.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 218 / 2023 CADASTRO: 1-4340400 ZONA: 0004 QUADRA: 0025 LOTE: 0019</p> <p>CONTRIBUINTE: SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRE DO CARMO - CPF/CNPJ: 017.243.449-19 ENDEREÇO: AV. DR. LEUZ TEIXEIRA MENDES, Nº 0974 - ALTO SÃO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-540</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 187 / 2023 CADASTRO: 1-4031700 ZONA: 0007 QUADRA: 0011 LOTE: 0009</p> <p>CONTRIBUINTE: WILLIANS CARLOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 038.774.019-88 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FONTES, Nº 2748 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 242 / 2023 CADASTRO: 1-4459900 ZONA: 0007 QUADRA: 0005 LOTE: 0001</p> <p>CONTRIBUINTE: TALITA REBESSI GARCIA LOPES - CPF/CNPJ: 009.318.309-14 ENDEREÇO: RUA ANDRORINHA, Nº 2041 - JD. SOL NASCENTE, UMUARAMA - PR, CEP: 87505-140</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 223 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 223 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> MATHIEUS GUILHERME FERREIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 077.18.609-20, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 2944000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 232 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 232 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 578.613.199-48, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM AEROPORTO II, RUA EMBILIO ULIANA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4258900.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 189 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 189 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> ROSELI RODRIGUES DE BRITO BAUMGARTNER, inscrita(o) no CPF Nº. 822.595.269-34, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0015, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4753000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 223 / 2023 CADASTRO: 1-2944000 ZONA: 0009 QUADRA: 0006 LOTE: 0003</p> <p>CONTRIBUINTE: MATHIEUS GUILHERME FERREIRA - CPF/CNPJ: 077.18.609-20 ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4081 APTD 011 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-370</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 232 / 2023 CADASTRO: 1-4258900 ZONA: 0007 QUADRA: 0007 LOTE: 0001</p> <p>CONTRIBUINTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 578.613.199-48 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 3152 - JARDIM SAN FERNANDO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-480</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 189 / 2023 CADASTRO: 1-4753000 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0015</p> <p>CONTRIBUINTE: ROSELI RODRIGUES DE BRITO BAUMGARTNER - CPF/CNPJ: 822.595.269-34 ENDEREÇO: AV. BAZILIO SOGOLON, Nº 2025, CEP: 87506-640 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - UMUARAMA-PR</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 188 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 188 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> ANDERSON CARLOS GUILHERME, inscrita(o) no CPF Nº. 037.302.329-40, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0018 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO, RUA JOÃO VEDOVATO, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4024400.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 258 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 258 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> LEUZ ANTONIO DA SILVA, inscrita(o) no CPF Nº. 073.669.219-39, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0018 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THERESA ULIANA, nº. 1806, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4259000.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p><b>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 215 / 2023</b></p> <p>No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 215 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> CLAUDÉIR DOS SANTOS GABRIEL, inscrita(o) no CPF Nº. 005.632.593-73, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0018, PARQUE RESIDENCIAL TOKYO, RUA ROBERTO TAKAO UEMURA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4456822.</p> <p><b>Da Infração:</b> Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p><b>Da Penalidade Prescritiva:</b> Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de <b>RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)</b>, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umarama, segunda-feira, 20 de março de 2023.</p> <p><b>Fiscal</b> KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 188 / 2023 CADASTRO: 1-4024400 ZONA: 0007 QUADRA: 0005 LOTE: 0013</p> <p>CONTRIBUINTE: ANDERSON CARLOS GUILHERME - CPF/CNPJ: 037.302.329-40 ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3712 - ZONA: UMUARAMA-PR, CEP: 87501-410</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 258 / 2023 CADASTRO: 1-4259000 ZONA: 0007 QUADRA: 0018 LOTE: 0018</p> <p>CONTRIBUINTE: LEUZ ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.669.219-39 ENDEREÇO: RUA JOSE LUFFEPA, Nº 2072 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-446</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p><b>Carta</b> 00125630710222-0E/PR Município de Umarama Secretaria de Fazenda Correios</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 215 / 2023 CADASTRO: 1-4456822 ZONA: 0010 QUADRA: 0009 LOTE: 0018</p> <p>CONTRIBUINTE: CLAUDÉIR DOS SANTOS GABRIEL - CPF/CNPJ: 005.632.593-73 ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 6206 - ZONA: UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400</p>



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



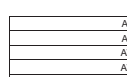
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/04/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.

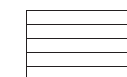
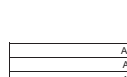


Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding violation codes and dates.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

AY0510	27930500016332	27/12/2022	65003	RS 203,47
AYC290	27930500016338	25/12/2022	65003	RS 203,47
AZ0322	27930500016381	21/12/2022	65003	RS 203,47
AZK148	27930500016383	27/12/2022	65003	RS 203,47
AZ0381	279305000163245	25/12/2022	65003	RS 203,47
AZ0514	279305000163203	22/12/2022	65732	RS 130,16
AZJ227	27930500016328	28/12/2022	65003	RS 203,47
BAN092	279305000163263	26/12/2022	65732	RS 130,16
BAN292	279305000163163	25/12/2022	65003	RS 203,47
BAN992	279305000163130	25/12/2022	65003	RS 203,47
BAC484	279305000163286	26/12/2022	65003	RS 203,47
BAV217	279305000163262	24/12/2022	65003	RS 203,47
BAH139	279305000163433	24/12/2022	65732	RS 130,16
BBB878	279305000163222	24/12/2022	65003	RS 203,47
BBE179	279305000163287	25/12/2022	65003	RS 203,47
BBF390	279305000163458	26/12/2022	65003	RS 203,47
BBF442	279305000163343	26/12/2022	65003	RS 203,47
BBH329	279305000163348	27/12/2022	65003	RS 203,47
BBN913	279305000163174	25/12/2022	65732	RS 130,16
BBP130	279305000163480	26/12/2022	65003	RS 203,47
BBR174	279305000163184	26/12/2022	65003	RS 203,47
BBY834	279305000163150	26/12/2022	65003	RS 203,47
BCE425	279305000163111	23/12/2022	65003	RS 203,47
BCE545	279305000163187	25/12/2022	65003	RS 203,47
BCH916	279305000163171	25/12/2022	65003	RS 203,47
DCP240	279305000163292	24/12/2022	65003	RS 203,47
DCW690	279305000163424	26/12/2022	65732	RS 130,16
DCW817	279305000163304	27/12/2022	65732	RS 130,16
BCT170	279305000163434	24/12/2022	65003	RS 203,47
BCH949	279305000163382	22/12/2022	65003	RS 203,47
BCD031	279305000163474	25/12/2022	65003	RS 203,47
BCD417	279305000163427	26/12/2022	65003	RS 203,47
BDA180	279305000163475	25/12/2022	65732	RS 130,16
BEA442	279305000163390	23/12/2022	65732	RS 130,16
BEH293	279305000163383	27/12/2022	65003	RS 130,16
BEM309	279305000163287	24/12/2022	65003	RS 203,47
BER558	279305000163319	26/12/2022	65003	RS 203,47
BEU427	279305000163342	26/12/2022	65732	RS 130,16
BEU813	279305000163410	23/12/2022	65003	RS 203,47
BHT298	279305000163242	27/12/2022	65003	RS 203,47
BOA001	279305000163327	26/12/2022	65003	RS 203,47
BPW661	279305000163463	28/12/2022	65732	RS 130,16

BOP1807	279305000163383	22/12/2022	65003	RS 203,47
BPJ490	279305000163444	22/12/2022	65003	RS 203,47
BVF988	279305000163422	23/12/2022	65003	RS 203,47
CKL490	279305000163290	27/12/2022	65732	RS 130,16
CYX592	279305000163459	26/12/2022	65003	RS 203,47
CYL032	279305000163237	24/12/2022	65003	RS 203,47
CZC193	279305000163214	24/12/2022	65003	RS 203,47
CZM412	279305000163216	26/12/2022	65003	RS 203,47
DDF483	279305000163214	23/12/2022	65003	RS 203,47
DFR013	279305000163284	24/12/2022	65003	RS 203,47
DHF509	279305000163219	24/12/2022	65003	RS 203,47
DKH464	279305000163388	22/12/2022	65003	RS 203,47
DWB840	279305000163328	23/12/2022	65003	RS 203,47
DXB173	279305000163437	24/12/2022	65732	RS 130,16
EKJ995	279305000163170	26/12/2022	65003	RS 203,47
ERBR99	279305000163418	23/12/2022	65003	RS 203,47
EE03114	279305000163349	27/12/2022	65732	RS 130,16
ET1493	279305000163297	26/12/2022	65003	RS 203,47
ECG4881	279305000163171	26/12/2022	65003	RS 203,47
ENB6054	279305000163466	21/12/2022	65732	RS 130,16
END003	279305000163270	27/12/2022	65003	RS 203,47
ERBR99	279305000163445	26/12/2022	65003	RS 203,47
ELK460	279305000163379	22/12/2022	65732	RS 130,16
ELK478	279305000163290	22/12/2022	65003	RS 203,47
EVBR831	279305000163233	26/12/2022	65732	RS 130,16
EZB2683	279305000163190	21/12/2022	65003	RS 203,47
FMA449	279305000163387	22/12/2022	65003	RS 203,47
FLX026	279305000163226	26/12/2022	65003	RS 203,47
GRF67	279305000163209	21/12/2022	65003	RS 203,47
GEA636	279305000163366	27/12/2022	65003	RS 203,47
GQZ880	279305000163331	26/12/2022	65732	RS 130,16
GLT843	279305000163384	26/12/2022	65732	RS 130,16
GMS434	279305000163336	27/12/2022	65003	RS 203,47
HAF968	279305000163403	28/12/2022	65003	RS 203,47
HBC123	279305000163381	26/12/2022	65003	RS 203,47
HQG524	279305000163320	26/12/2022	65003	RS 203,47
HSA1750	279305000163472	23/12/2022	65732	RS 130,16
HSA1758	279305000163328	23/12/2022	65003	RS 203,47
HTL718	279305000163264	26/12/2022	65003	RS 203,47
HTP867	279305000163194	27/12/2022	65003	RS 203,47
HTR366	279305000163377	28/12/2022	65003	RS 203,47
IJP8F25	279305000163348	27/12/2022	65003	RS 203,47

JFR621	279305000163321	26/12/2022	65732	RS 130,16
JG04429	279305000163320	25/12/2022	65003	RS 203,47
K09183	279305000163376	23/12/2022	65003	RS 203,47
K0A068	279305000163193	21/12/2022	65003	RS 203,47
M00004	279305000163306	27/12/2022	65732	RS 130,16
M01801	279305000163318	27/12/2022	65003	RS 203,47
MB7324	279305000163330	26/12/2022	65003	RS 203,47
ME4329	279305000163299	24/12/2022	65003	RS 203,47
M01649	279305000163221	24/12/2022	65003	RS 203,47
M07649	279305000163167	26/12/2022	65003	RS 203,47
M07649	279305000163383	22/12/2022	65003	RS 203,47
MEAB92	279305000163168	26/12/2022	65732	RS 130,16
MEJ5278	279305000163196	22/12/2022	65732	RS 130,16
M03018	279305000163446	26/12/2022	65003	RS 203,47
M03293	279305000163338	26/12/2022	65003	RS 203,47
M04240	279305000163260	26/12/2022	65003	RS 203,47
MAM503	279305000163227	24/12/2022	65003	RS 203,47
MIL848	279305000163236	27/12/2022	65003	RS 203,47
NAL1893	279305000163344	27/12/2022	65003	RS 203,47
NEH7055	279305000163353	25/12/2022	65003	RS 203,47
NOV847	279305000163334	27/12/2022	65003	RS 203,47
NR9704	279305000163284	26/12/2022	65732	RS 130,16
NRU054	279305000163324	26/12/2022	65003	RS 203,47
OR842	279305000163461	26/12/2022	65003	RS 203,47
OP1702	279305000163266	26/12/2022	65003	RS 203,47
ORF339	279305000163357	21/12/2022	65003	RS 203,47
PK3480	279305000163333	27/12/2022	65003	RS 203,47
PR2495	279305000163246	29/12/2022	65732	RS 130,16
PCFL80	279305000163180	27/12/2022	65003	RS 203,47
PF0380	279305000163172	26/12/2022	65003	RS 203,47
PRFP393	279305000163325	26/12/2022	65003	RS 203,47
P0F3408	279305000163386	24/12/2022	65003	RS 203,47
QAL914	279305000163165	26/12/2022	65003	RS 203,47
QMS451	279305000163200	25/12/2022	65003	RS 203,47
QB4495	279305000163188	26/12/2022	65003	RS 203,47
QAH805	279305000163473	23/12/2022	65003	RS 203,47
QDTE80	279305000163419	23/12/2022	65003	RS 203,47
QJME81	279305000163288	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAM689	279305000163268	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAM849	279305000163457	25/12/2022	65003	RS 203,47
RAM689	279305000163268	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAM782	279305000163348	23/12/2022	65003	RS 203,47

RCJ2939	279305000163470	23/12/2022	65003	RS 203,47
R0W559	279305000163447	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH7414	279305000163154	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH2063	279305000163476	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH368	279305000163192	21/12/2022	65003	RS 203,47
RAH460	279305000163384	21/12/2022	65732	RS 130,16
RAH865	279305000163465	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH421	279305000163169	26/12/2022	65732	RS 130,16
RAH1861	279305000163376	25/12/2022	65003	RS 203,47
RAH000	279305000163312	27/12/2022	65003	RS 203,47
RAH276	279305000163220	24/12/2022	65003	RS 203,47
RAH904	279305000163222	24/12/2022	65003	RS 203,47
RAH955	279305000163340	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH995	279305000163289	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH000	279305000163271	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH912	279305000163442	26/12/2022	65003	RS 203,47
RAH1052	279305000163281	27/12/2022	65732	RS 130,16
RAH802	279305000163183	26/12/2022	65003	RS 203,47
SOP203	279305000163420	26/12/2022	65003	RS 203,47
SOP794	279305000163313	27/12/2022	65003	RS 203,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AF97K09	279305000163294	18/07/2022	61300	RS 203,47
AYC2801	279305000163174	23/12/2022	65417	RS 198,23
AYH6483	279305000163481	14/07/2022	65417	RS 198,23
BD1957	279305000163282	16/07/2022	58196	RS 880,41
DVE377	279305000164431	16/06/2022	65003	RS 203,47
EED103R	279305000163178	16/07/2022	54414	RS 198,23
MEU248	279305000163296	18/07/2022	54414	RS 198,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA4152	279305000163484	26/12/2022	65003	RS 203,47
AAH4209	279305000163274	29/12/2022	65003	RS 203,47
AAN2002	279305000163247	26/12/2022	65003	RS 203,47
AAH8178	279305000163485	26/12/2022	65003	RS 203,47
AB				